

INDICAÇÃO Nº , DE 2021
(Do Deputado Ubiratan SANDERSON)

Sugere a alteração da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), para possibilitar a prorrogação do tempo de serviço militar temporário até o limite de 180 meses, respeitados os limites de idade e outros requisitos já previstos em lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para sugerir a Vossa Excelência o envio de projeto de lei para alterar a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), e possibilitar a prorrogação do tempo de serviço militar temporário até o limite de 180 meses, respeitados os limites de idade e outros requisitos já previstos em lei.

Isso porque o art. 27, §3º, da Lei do Serviço Militar prevê que o serviço militar terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração Militar, não podendo ultrapassar 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou não, como militar, em qualquer Força Armada¹.

O ideal, no entanto, é que essa prorrogação possa ser estendida por mais tempo, trazendo o limite para 180 meses (15 anos). Essa medida, desde que mantida a regra de não-estabilidade, contribuirá para conter os gastos públicos, tendo em vista que, ao final do contrato, os militares temporários vão para a reserva não remunerada. Além disso, a medida também favorece aqueles que, de maneira nobre, querem

¹§3º O serviço temporário terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração Militar, e não poderá ultrapassar 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou não, como militar, em qualquer Força Armada.

contribuir por mais tempo com as Forças.

Forte nessas razões, encaminho a presente indicação para sugerir a Vossa Excelência o envio de projeto de lei para alterar a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), e possibilitar a prorrogação do tempo de serviço militar temporário até o limite de 180 meses, respeitados os limites de idade e outros requisitos já previstos em lei.

Certo de poder contar com sua fundamental sensibilidade e colaboração, reitero protestos de distinta consideração aos trabalhos desenvolvidos por V. Ex^a à frente da Presidência da República, mormente àqueles relacionados à valorização dos profissionais de segurança pública do Brasil.

Atenciosamente,

Ubiratan SANDERSON
Deputado Federal (PSL/RS)
Vice-Líder do Governo na
Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Documento eletrônico assinado por Sanderson (PSL/RS), através do ponto SDR_56517, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



(Do Deputado Ubiratan SANDERSON)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a alteração da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), para possibilitar a prorrogação do tempo de serviço militar temporário até o limite de 180 meses, respeitados os limites de idade e outros requisitos já previstos em lei.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 113, inciso I e §1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja encaminhada ao Poder Executivo a indicação anexa, sugerindo a alteração da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), para possibilitar a prorrogação do tempo de serviço militar temporário até o limite de 180 meses, respeitados os limites de idade e outros requisitos já previstos em lei.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2021

Ubiratan **SANDERSON**
Deputado Federal

